



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

9 001

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 63 /2022-PMB**

**FOLHA Nº**          /    

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022-PMB:  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63 /2022 PMB**

**OBJETO: REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

## **AUTUAÇÃO**

**SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 07 de dezembro de 2022.**

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

379

002

**Solicitação de Compra Nº 447/2022**

<b>Solicitante:</b>	WANDERSON DE OLIVEIRA	<b>Data da Solicitação:</b>	03/12/2022
<b>Organograma:</b>	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
<b>Objeto:</b>	REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27772-1	12,00	UND	REPASSE DE MENSALIDADE PARA O CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	37.640,4000	451.684,80

**Preço Total:** 451.684,80

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4670 - 11.006.10.302.1090.5074.3.3.71.70.00	MANUTENÇÃO DO SAMU	00303/000303.01.02 .00.00	451.684,80

Bandeirantes, 03 de Dezembro de 2022.

*Wanderson de Oliveira*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 12.654/2022

Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 301/2022/GS

Bandeirantes, 25 de novembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar à Vossa Excelência, autorização para realização de processo, o qual visa **“REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”**, decorrente do termo de adesão e pactuação firmado em 17/08/2011.

O valor mensal a ser repassado será de R\$37.640,40 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta centavos), sendo R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) per capita, totalizando o valor global anual do contrato de R\$451.684,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Outrossim, solicito que o contrato a ser firmado, deverá possuir o prazo de execução e vigência de 12 meses, com início a partir de 01 de janeiro de 2023 e término 31 de dezembro de 2023.

Deverá estar incluso uma cláusula, permitindo a celebração de termos de aditivos e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência e execução.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**Wanderson Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA**

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a celebração de repasse para pagamento de mensalidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, destinado a operacionalização do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Norte Pioneiro, com a exposição dos seguintes aspectos que tornam necessária a solicitação em questão:

- i. De acordo com a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná-CISNOP, para operacionalização do SAMU, decorrente do termo de adesão e pactuação o qual o município de Bandeirantes firmou juntamente com os demais municípios que integram a 18ª RS, em 17/08/2011;
- ii. De acordo com o valor de R\$1,20 (um real e vinte centavos) per capita deliberado em reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP, realizada em 02 de setembro de 2021, conforme resolução nº05/2022 em anexo;
- iii. Devida a necessidade de ofertarmos serviço que venha a garantir um atendimento mais eficaz e eficiente aos municípios, o qual é o eixo principal de nossa ação no tocante aos serviços prestados na Urgência e Emergência;
- iv. Conforme a necessidade em se contratar um serviço estruturado onde garante a eficácia dos atendimentos prestados à população, havendo ainda a necessidade de se destacar que se trata de um serviço complexo, onde uma central de regulação de urgência e emergência composta por médicos reguladores atende toda a demanda do sistema telefônico 192 e define uma hipótese diagnóstica e a complexidade, assim como a prioridade do atendimento, podendo ser fornecida apenas uma orientação médica ou, se necessário, um recurso mais complexo, liberando-se as diferentes viaturas como suporte básico ou suporte avançado para o atendimento.

Pelo exposto entendemos estar justificada a solicitação, uma vez que irá garantir a prestação de serviços já prestados, proporcionando um atendimento de qualidade e encaminhamento dos pacientes que estiverem com sua saúde comprometida por diversos fatores de risco.

Bandeirantes, 25 de novembro de 2022

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



9 005  
s. n.º 75  
CPL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP**  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

**RESOLUÇÃO Nº. 05/2022**

**EMENTA:** Prevê reajuste de mensalidade de 10,16% aos contratos de adesão ao CISNOP e SAMU.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CISNOP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias faz saber que o Conselho Deliberativo do CISNOP aprovou a presente resolução, tendo em vista o decidido na assembleia realizada em 02 de setembro de 2021:

**CONSIDERANDO** a previsão de contribuição periódica disposta no art. 10 do Estatuto do CISNOP;

**CONSIDERANDO** que no contrato de rateio firmado entre o consórcio e os municípios prevê a possibilidade de reajuste em sua cláusula terceira, parágrafo primeiro;

**CONSIDERANDO** o reajuste inflacionário divulgado pelo INPC para o ano de 2022.

**RESOLVE:**

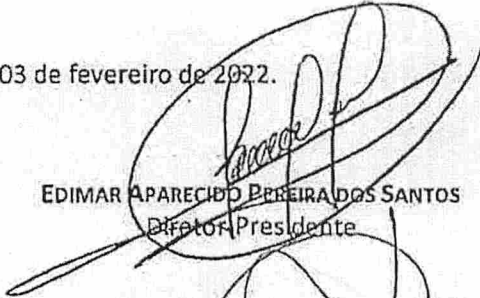
**Art. 1º.** Determinar o reajuste das mensalidades dos municípios consorciados em 10,16%, referente à correção inflacionária;

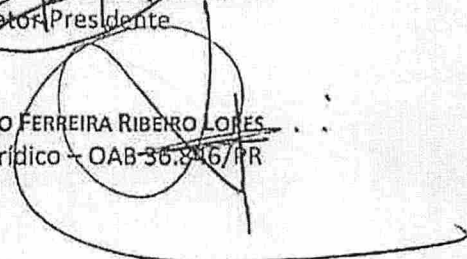
**Parágrafo único:** tal índice se aplica separadamente aos valores a serem transferidos ao consórcio a título de contrato de rateio e adesão ao SAMU.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2022.

  
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS  
Diretor Presidente

  
LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES  
Assessor Jurídico – OAB-36.246/PR

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DO PARANÁ - CISNOP****SAMU  
192**Rua Justino Marques Bonfim, 17 - Conjunto Vitor Dantas  
Cornélio Procópio - Pr / Cep 86.300-000  
CNPJ 00.126.737/0001-55

Presidente:

**Edimar A. P. dos Santos**

Pref. Santa Cecília do Pavão - Pr

**MENSALIDADES - SAMU NORTE PIONEIRO 2022****Reajuste de Mensalidade**

Percapto

**R\$ 1,20****18ª REGIONAL DE SAÚDE**

Município	População	Mensalidade
Abatiá	7.457	R\$ 8.948,40
Andirá	20.031	R\$ 24.037,20
Bandeirantes	31.367	R\$ 37.640,40
Congonhinhas	8.818	R\$ 10.581,60
Cornélio Procópio	47.845	R\$ 57.414,00
Itambaracá	6.582	R\$ 7.898,40
Leópolis	3.954	R\$ 4.744,80
Nova América da Colina	3.445	R\$ 4.134,00
Nova Fátima	8.153	R\$ 9.783,60
Nova Santa Bárbara	4.249	R\$ 5.098,80
Rancho Alegre	3.808	R\$ 4.569,60
Ribeirão do Pinhal	13.029	R\$ 15.634,80
Santa Amélia	3.324	R\$ 3.988,80
Santa Cecília do Pavão	3.334	R\$ 4.000,80
Santa Mariana	11.724	R\$ 14.068,80
Santo Antonio do Paraíso	2.106	R\$ 2.527,20
São Jerônimo da Serra	11.170	R\$ 13.404,00
São Sebastião da Amoreira	8.853	R\$ 10.623,60
Sapopema	6.736	R\$ 8.083,20
Sertaneja	5.284	R\$ 6.340,80
Uraí	11.314	R\$ 13.576,80
<b>TOTAL 18ª REGIONAL</b>	<b>222.583</b>	<b>R\$ 267.099,60</b>

**19ª REGIONAL DE SAÚDE**

Barra do Jacaré	2.781	R\$ 3.337,20
Cambará	25.360	R\$ 30.432,00
Carlópolis	14.320	R\$ 17.184,00
Conselheiro Mairinck	3.860	R\$ 4.632,00
Figueira	7.770	R\$ 9.324,00
Guapirama	3.802	R\$ 4.562,40
Ibaiti	31.364	R\$ 37.636,80
Jaboti	5.274	R\$ 6.328,80
Jacarezinho	39.378	R\$ 47.253,60
Japira	4.994	R\$ 5.992,80
Joaquim Távora	11.908	R\$ 14.289,60
Jundiá do Sul	3.292	R\$ 3.950,40
Pinhalão	6.326	R\$ 7.591,20
Quatiguá	7.449	R\$ 8.938,80
Ribeirão Claro	10.668	R\$ 12.801,60
Salto do Itararé	4.935	R\$ 5.922,00
Santana do Itararé	4.992	R\$ 5.990,40
Santo Antonio da Platina	45.993	R\$ 55.191,60
São José da Boa Vista	6.160	R\$ 7.392,00
Siqueira Campos	21.016	R\$ 25.219,20
Tomazina	7.918	R\$ 9.501,60
Wenceslau Braz	19.414	R\$ 23.296,80
<b>TOTAL 19ª REGIONAL</b>	<b>288.974</b>	<b>R\$ 346.768,80</b>

Fontes:

INPC 2022 - 10,16% <https://www.ibge.gov.br/>

Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Melo Grosso, 53 - Centro  
Cornélio Procópio - PR  
Tel/Fax: (43) 3524-1972

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR  
Registrador

LIVRO A-020 CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-012 FOLHA 233

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.126-012, no livro A-020, as folhas 233/234, em data 01/10/2019, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ  
CNPJ 001267370001-55**

Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (09/08/2019) iniciada às 13:30 horas, no auditório da 18ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio, conduzida pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP e dos Secretários de Saúde da 18ª Regional de Saúde que assinaram lista de presença que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Assessor Jurídico do CISNOP, Luis Gustavo Ferrelra Ribello Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alves e o prefeito de Sertaneja presidente da Amunop, Jamison Donzetti da Silva e a vice-prefeita de Cornélio Procópio. Pauta da reunião: Assuntos administrativos do CISNOP. Proposta ao Conselho Deliberativo do CISNOP, alteração estatutária, conforme minuta de resolução apresentada que terá a seguinte redação: Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal. Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congênera. Colocada em votação a alteração foi aprovada. Seguindo a reunião passou-se para a segunda pauta Pauta da reunião: Protocolo assistencial do CISNOP. A diretora administrativa fez a apresentação dos Protocolos assistenciais que foram estruturados junto com os secretários e servirão a partir de setembro para encaminhamento ao serviço especializado, após esclarecimento das dúvidas e aprovação passou-se para o terceiro item da Pauta da reunião: REREME do CISNOP; também pela diretora administrativa foi explicado aos presentes que o objetivo de se implantar a Relação Regional de Medicamentos é diminuir o custo com medicamentos e tentar resolver a judicialização. Após a explanação ficou acordado que a REREME também seria construído junto com os secretários e no término será levado para apresentação e deliberação do Conselho consultivo do CISNOP. Fazendo uso da palavra o presidente do CISNOP informou aos presentes que as consultas pré e pós cirúrgicas que fazem parte da tabela do CISNOP tem como objetivo a avaliação do cirurgião antes da cirurgia e o acompanhamento do ato cirúrgico e que tais procedimentos não estão contemplados nas campanhas de cirurgias eletivas. Quanto aos hospitais de referência e atendimento de urgência e emergência o presidente do CISNOP lembrou a todos que o HOSPUS da aporte financeiro para a Santa Casa de Cornélio Procópio e a Santa Casa de Bandeirantes para serem porta aberta para os casos de urgência e emergência e para atenderem os pacientes do SAMU Norte Pioneiro. Nada mais havendo a deliberação Presidente do CISNOP encerrou a presente reunião, feita a lavatura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature and stamp]*  
013 36.816/PC





Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas

Rua Melo Grosse, 63 - Centro  
Cornélio Procopio - PR  
Tel/Fax: (43) 3524-1972

NILSON RUI MECCA LOPES VILAR  
Registrador

LIVRO A-020

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-012

FOLHA 234

Folha 002 de 002

### CISNOP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA

CNPJ 00.126.737/0001-55  
http://www.cisnop.com.br/

#### ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

**Ementa:** Inclui como fonte de receita do CISNOP a retenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, na forma do art. 158, da CF/88 e das outras providências.



O Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que aprovou a seguinte **INCLUSÃO** no estatuto do CISNOP.

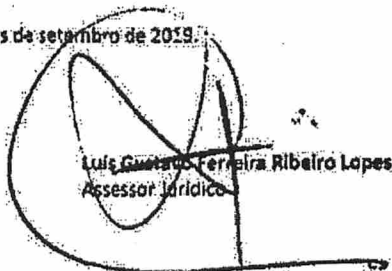
**Art. 1º.** Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:  
*VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido nos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal.*

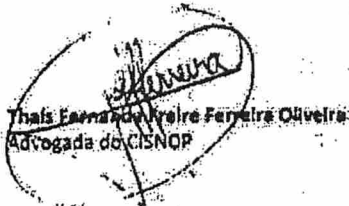
**Art. 2º.** Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:  
*IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congêneres.*

**Art. 3º.** Fica autorizada o requerimento e o registro da presente alteração estatutária junto ao cartório de registro de títulos e documentos, passando a integrar o estatuto, para todos os fins e efeitos de direito.

Edifício do CISNOP, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

  
GILERSON DE JESUS SUBTIL  
Diretor-presidente

  
Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes  
Assessor Jurídico

  
Thaís Ferraço Avelar Ferreira Oliveira  
Advogada do CISNOP

Versão da Folha 002 de 002

<b>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> <b>NILSON FUNEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR</b> <b>CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ</b>		
PROT. Nº 00238 LIVRO Nº 01 PLS	REGISTRO Nº 001126 LIVRO A Nº 000-PLS 233	<b>EMOLUMENTOS:</b>
<b>AVERBAÇÃO: 12</b> 01 de outubro de 2019.		
	ATOS Registo 184,00 Matrícula Publicação Distribuição JDI FADDP	R\$ 19,20 3,00 1,17 0,05 0,07 0,97 <b>TOTAL R\$</b>
NILSON FUNEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR SELO DIGITAL: 4omh4;u55ur.wv46j.vchMy.ZbvKz		



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. COTA: VRC 50,00 Emolumentos R\$9,65, Selo (Funarpen): R\$1,17, Funre/us: R\$2,41, ISS: R\$0,45, FADDP: R\$0,45 TOTAL=R\$14,76.

O referido é verdade e sou fô:  
 Cornélio Procópio-PR, 01 de outubro de 2019.

**NILSON FUNEGALI LOPES VILAR**  
 Registrador

**FUNARPEN**

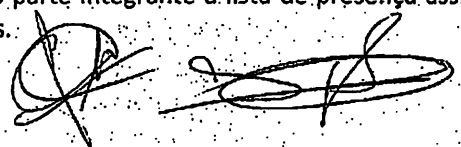
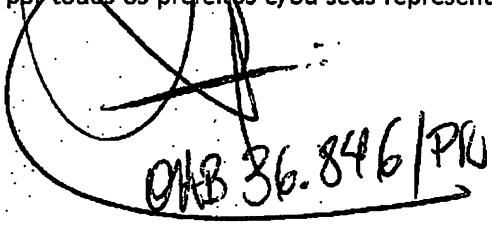


**SELO DIGITAL**  
 4omh4;u55ur.wv46j  
 vchMy.ZbvKz  
<http://funarpen.com.br>



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**  
**CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ**  
**CNPJ 00126737/0001-55**

**Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, realizada aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (09/08/2019) iniciada às 13:30 horas, no auditório da 18.ª Regional de Saúde de Cornélio Procópio, conduzida pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP e com a presença dos senhores prefeitos municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP e dos Secretários de Saúde da 18ª Regional de Saúde que assinaram lista de presença que é parte integrante desta ata. Também estavam presentes o Assessor Jurídico do CISNOP, Luís Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes, a Diretora Administrativa do CISNOP, Cristina Martins Alvès e o prefeito de Sertaneja presidente da Amunop, Jamison Donizeti da Silva e a vice-prefeita de Cornélio Procópio. Pauta da reunião: Assuntos administrativos do CISNOP: Proposta ao Conselho Deliberativo do CISNOP, alteração estatutária, conforme minuta de resolução apresentada que terá a seguinte redação: Art. 1º. Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal. Art. 2º. Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação: IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congêneres. Colocada em votação a alteração foi aprovada. Seguindo a reunião passou-se para a segunda pauta Pauta da reunião: Protocolos assistenciais do CISNOP: A diretora administrativa fez a apresentação dos Protocolos assistenciais que foram estruturados junto com os secretários e servirão a partir de setembro para encaminhamento ao serviço especializado, após esclarecimento das dúvidas e aprovação passou-se para o terceiro item da Pauta da reunião: REREME do CISNOP: também pela diretora administrativa foi explicado aos presentes que o objetivo de se implantar a Relação Regional de Medicamentos é diminuir o custo com medicamentos e tentar resolver a judicialização. Após a explanação ficou acordado que a REREME também seria construído junto com os secretários e no término será levado para apresentação e deliberação do Conselho consultivo do CISNOP. Fazendo uso da palavra o presidente do CISNOP informou aos presentes que as consultas pré e pós cirúrgicas que fazem parte da tabela do CISNOP tem como objetivo a avaliação do cirurgião antes da cirurgia e o acompanhamento do ato cirúrgico e que tais procedimentos não estão contemplados nas campanhas de cirurgias eletivas. Quanto aos hospitais de referência e atendimento de urgência e emergência o presidente do CISNOP lembrou a todos que o HOSPSUS da aporte financeiro para a Santa Casa de Cornélio Procópio e a Santa Casa de Bandeirantes para serem porta aberta para os casos de urgência e emergência e para atenderem os pacientes do SAMU Norte Pioneiro. Nada mais havendo a deliberar o Presidente do CISNOP encerrou a presente reunião, feita a lavratura da ata que segue assinada por mim Cristina D. Martins Alves e pelo senhor Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.**

 <b>REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS</b> NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNELIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0002538 LIVRO Nº 05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 020-FLS 233 AVERBAÇÃO: 12	<b>EMOLUMENTOS</b>
 Procópio, 01 de outubro de 2019.	ATOS VRC R\$ Registro 100,00 19,30 Funrejus 8,40 Funarpen 1,17 Distr/Fadep 9,02 ISS 0,97 FADEP 0,97 TOTAL R\$ 39,83	NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR
SELO DIGITAL: eomh4.L6DMp.1n46J, Controle: vcmuy.uXJGo. http://www.funarpen.com.br		



**CISNOP****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**

CNPJ 00.126.737/0001-55  
 HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/

**ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

Ementa: Inclui como fonte de receita do CISNOP a retenção do IRRF incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, na forma do art. 158, da CF/88 e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que aprovou a seguinte INCLUSÃO no estatuto do CISNOP.

**Art. 1º.** Fica incluído o inciso VI ao artigo 7º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:

*VI - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal.*

**Art. 2º.** Fica incluído o inciso IX ao artigo 8º do estatuto do Consórcio, com a seguinte redação:

*IX - O produto e os montantes que pertencem aos Municípios de Imposto de Renda Retido na Fontes sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CISNOP, devido aos Municípios que o integram, na forma do art. 158, da Constituição Federal, mediante previsão em contrato de rateio ou instrumento congêneres.*

**Art. 3º.** Fica autorizado o requerimento e o registro da presente alteração estatutária junto ao cartório de registro de títulos e documentos, passando a integrar o estatuto, para todos os fins e efeitos de direito.

Edifício do CISNOP, aos 16 dias do mês de setembro de 2019.

  
**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
 Diretor-presidente

  
**Luis Gustavo Ferreira Ribeiro Lopes**  
 Assessor Jurídico

  
**Thais Fernanda Freire Ferreira Oliveira**  
 Advogada do CISNOP

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		
PROT. Nº 0002538 LIVRO Nº.05 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 020-LS 233	EMOLUMENTOS
AVENÇAMENTO: 12		
 Procópio, 01 de outubro de 2019.		ATOS VRC R\$ Registro 100,00 19,30 Funrejus 8,40 Funarpen 1,17 Distr/Fadep 9,02 ISS 0,97 FADEP 0,97 TOTAL R\$ 39,83
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		
SELO DIGITAL: comb4.L6DMp.Hn46J, Controle: vemuy uXJGo. <a href="http://www.funarpen.com.br">http://www.funarpen.com.br</a>		



LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-013

FOLHA 105

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.126-013, no livro A-023, as folhas 105/106, em data 07/01/2021, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 002



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2021/2022.**

Realizada aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (19/12/2020) iniciada às nove horas e trinta minutos (09h30m) no auditório do Centro Cultural Galdino de Almeida em Cornélio Procópio/PR, e conduzida pelo presidente do CISNOP Gimerson de Jesus Subtil, que agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta da reunião, e solicitou que todos se apresentassem; na sequência passou a Pauta: Deliberação e Aprovação das peças orçamentárias para o exercício de 2021, conforme resolução nº 35/2020 - Placic, Resolução n.º 36/2020 - Orçamento, Resolução n.º 37/2020 - Programação Financeira apresentadas e aprovadas pelos presentes. Em seguida o presidente Comunica a necessidade do reequilíbrio do contrato do CAPS com o CISNOP e o Município de Congonhinhas, relativo aos débitos e transferência da sede e dos recursos para o município de Cornélio Procópio. Comunica ainda assunto referente ao Samu Norte Pioneiro, envolvendo os municípios da 19ª Regional de Saúde para deliberação da habilitação e qualificação das bases que serão implementadas, conforme acordado e esclarecido, foi proposto o reequilíbrio financeiro da ordem de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) per capita, sendo aprovado pelos presentes. Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato biênio 2021/2022, com o registro da chapa apresentada, conforme documento anexo a eleição será por consenso. Na sequência fez a leitura da composição da chapa presidida pelo Prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Vice Presidente, Venicius D. Rosa, Diretor Secretário, Alessandro Ribeiro, Suplente Diretor Secretário Sebastião Rogatti, Diretor Financeiro, Devanir Martineli, Suplente Diretor Financeiro, Roberto Carlos Messias, Diretor de Relações Públicas Jaelson Ramalho Mata, Suplente Diretor de Relações Públicas, Monica C. Z. Holzmann, Conselho Fiscal composto por Paulo M. Souza Junior, Angelo Tarantini Filho e Antonio Carlos Tamais. A chapa apresentada foi eleita por unanimidade, e na sequência o presidente eleito Edimar Santos discursou agradecendo aos prefeitos que compõem a chapa e o conselho fiscal para o mandato que inicia em 2021 e desejou um ótimo trabalho a todos. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da ata e a integração da lista de presença, das resoluções mencionadas e do requerimento de registro de chapa como parte desta.

Gimerson de Jesus Subtil - Presidente do CISNOP

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Presidente eleito

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		EMOLUMENTOS	
PROF. Nº 0002744 LIVRO Nº 05 FLS.	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO A Nº 023-FLS 105	ATOS	VRC
AVERBAÇÃO: 13		Registro	21,70
C-Procópio, 187 de janeiro de 2021		Fincojus	9,04
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR		ISC	1,00
SELO DIGITAL: JRI1505PFAA0000000003921H http://www.hoqua.fumaper.tore.br/consulta		FUNDEP	1,32
		Dist/Fuden	10,51
		Focópio	1,29
		TOTAL R\$	46,03





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA – MANDATO 2021/2022**

**Diretor Presidente:** EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 672.678.159-87, residente e domiciliado à Rua General Osório, nº 160, Santa Cecília do Pavão, PR.

**Diretor Vice Presidente:** VENICIUS DJÁLMA ROSA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.241.196-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 036.270.189-07, residente e domiciliado à Av. Euzébio C. de Mello, 649, São Jerônimo da Serra, PR.

**Diretor Secretário:** ALESSANDRO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.230.660-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 032.818.799-26, residente e domiciliado à Rua Vereador Júlio da Silva, nº 84, Leopólis, PR.

**Suplente Diretor Secretário:** SEBASTIÃO ROGATTI, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.225.207-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 299.446.359-87, residente e domiciliado à Rua Antonio de Oliveira David S/N, Q28 L14, Nova América da Colina, PR.

**Diretor Financeiro:** DEVANIR MARTINELLI, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.944.135-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 585.764.799-15, residente e domiciliado à Av. Dep. Nilson Ribas, 01323, Santo Antônio do Paraíso, PR.

**Suplente Diretor Financeiro:** ROBERTO CARLOS MESSIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.818.807-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 688.798.739-20, residente e domiciliado à Rua Orlando Cherobino Terra, 366, primeiro andar, Nova Fátima, PR.

**Diretor de Relações Públicas:** JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 486.661.579-68, residente e domiciliado à Rua Ver. José Santana, 514, Bandeirantes, PR.

**Suplente Diretor de Relações Públicas:** MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.539.028-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 547.432.069-87, residente e domiciliada à ACS Saida Porto Raul Marinho – Fazenda Santa Maria / Rural, Itambaracá, PR.

**CONSELHO FISCAL – MANDATO 2021/2022**

**Membro:** PAULO MAXIMILIANO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.985.239-8, inscrito no CPF sob nº 769.681.549-00, residente e domiciliado à Rua Santana, 569, Sapopema, PR.

**Membro:** ANGELO TARANTINI FILHO, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.318.788-5, inscrito no CPF sob nº 007.098.709-22, residente e domiciliado à Rua Yoschimi Imazu, 162, Uraí, PR.

**Membro:** ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.650.151-4, inscrito no CPF sob nº 360.754.509-04, residente e domiciliado à Rua José Galdino da Costa, S/N, Santa Amélia, PR.

Consórcio Intermunicipal de  
Saúde do Norte Paraná  
CNPJ 00126737/0001-55



017

LIVRO A-023

CERTIDÃO REGISTRO Nº 1.126-013

FOLHA 106

Folha 002 de 002



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
CNPJ Nº. 00.126.737/0001-55



ASSEMBLEIA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CISNOP  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

Ata de reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, realizada aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021) iniciada às onze horas (11h00m), na sede do CISNOP, para posse da Diretoria Administrativa eleita em 19 de dezembro de 2020, para o mandato de dois anos iniciados a partir de 02 de janeiro de 2021, tendo a presença do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, eleito diretor presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, assim como os demais membros da diretoria administrativa: Diretor Presidente: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Vice Presidente: Venício D. Rosa, Diretor Secretário: Alessandro Ribeiro, Suplente Diretor Secretário: Sebastião Rogatto, Diretor Financeiro: Devanir Martinieli, Suplente Diretor Financeiro: Roberto Carlos Messias, Diretor de Relações Públicas: Jaelson Ramalho Mata, Suplente Diretor de Relações Públicas: Moníca Cristina Zambom Holzmann, Conselho Fiscal composto por Paulo Maximiliano Souza Junior, Angelo Tarantini Filho e Antônio Carlos Taratús. Nada mais a constar a reunião foi dada por encerrada dando posse a diretoria e seus membros.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Diretor Presidente do CISNOP (2021/2022)

Cristina Rouzeli Martins Alves  
Secretária da reunião

Thais Fernanda Freire Reseira Oliveira  
Advogada do CISNOP



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		EMOLUMENTOS	
PROF. Nº 0001744 LIVRO Nº 01 ELS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO Nº 023 FLS 103	VERIFICAÇÃO 13	
C. Procópio 07 de Janeiro de 2021		ATOS	VNC
		Registro	108,00
		Imposto	9,04
		ISS	1,09
		FLUÍDEZ	1,22
		Funções	10,51
		Dist. Fiscal	1,28
		Fotógrafia	4,00
		TOTAL	137,14

EM BRANCO



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R\$10,84 (VRC 3,00), Funrejus: R\$2,71, ISSQN: R\$0,54, FUNDEP: R\$0,54, Selo: R\$1,32, Folha Adicional: R\$1,93, Buscas: R\$1,28, Não incide. Total: R\$19,16.

O referido é verdade e dou fé:  
Cornélio Procopio-PR, 07 de janeiro de 2021.

NILSON FUMEGALI LOPES VILAR  
Registrador



1813056CEAA0000000007021P



019

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA PARA O PERÍODO 2021/2022.**

Realizada aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (19/12/2020) iniciada às nove horas e trinta minutos (09h30m) no auditório do Centro Cultural Galdino de Almeida em Cornélio Procópio/PR, e conduzida pelo presidente do CISNOP Gimerson de Jesus Subtil, que agradeceu a presença de todos e fez a leitura da pauta da reunião, e solicitou que todos se apresentassem, na sequência passou a Pauta: Deliberação e Aprovação das peças orçamentárias para o exercício de 2021, conforme resolução nº 35/2020 – Placê, Resolução nº 36/2020 – Orçamento, Resolução nº 37/2020 – Programação Financeira apresentadas e aprovadas pelos presentes. Em seguida o presidente Comunica a necessidade do reequilíbrio do contrato do CAPS com o CISNOP e o Município de Congonhinhas, relativo aos débitos e transferência da sede e dos recursos para o município de Cornélio Procópio. Comunica ainda assunto referente ao Samu Norte Pioneiro, envolvendo os municípios da 19ª Regional de Saúde para deliberação da habilitação e qualificação das bases que serão implementadas, conforme acordado e esclarecido, foi proposto o reequilíbrio financeiro da ordem de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) per capta, sendo aprovado pelos presentes. Eleição para composição da diretoria do CISNOP para o mandato biênio 2021/2022, com o registro da chapa apresentada, conforme documento anexo a eleição será por consenso. Na sequência fez a leitura da composição da chapa presidida pelo Prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Vice Presidente, Venicius D. Rosa, Diretor Secretário, Alessandro Ribeiro, Suplente Diretor Secretário Sebastiao Rogatti, Diretor Financeiro, Devanir Martineli, Suplente Diretor Financeiro, Roberto Carlos Messias, Diretor de Relações Públicas Jaelson Ramalho Mata, Suplente Diretor de Relações Públicas, Monica C. Z. Holzmann, Conselho Fiscal composto por Paulo M. Souza Junior, Angelo Tarantini Filho e Antonio Carlos Tamais. A chapa apresentada foi eleita por unanimidade, e na sequência o presidente eleito Edimar Santos discursou agradecendo aos prefeitos que compõem a chapa e o conselho fiscal para o mandato que inicia em 2021 e Desejou um ótimo trabalho a todos. Nada mais a constar foi dado por encerrada a presente reunião, feita a lavratura da ata e a integração da lista de presença, das resoluções mencionadas e do requerimento de registro de chapa como parte desta.

Gimerson de Jesus Subtil – Presidente do CISNOP

Edimar Aparecido Pereira dos Santos – Presidente eleito

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ																													
PROT. Nº 0002744 LIVRO Nº 03 FLS	REGISTRO Nº 0001126 LIVRO Nº 073 FLS 109	EMOLUMENTOS																											
AVERBAÇÃO: 13																													
C. Procópio 07 de Janeiro de 2021		<table border="1"> <thead> <tr> <th>ATOS</th> <th>VRC</th> <th>R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Registro</td> <td>100,00</td> <td>21,70</td> </tr> <tr> <td>Funregis</td> <td></td> <td>9,04</td> </tr> <tr> <td>IRS</td> <td></td> <td>1,09</td> </tr> <tr> <td>FUNDEF</td> <td></td> <td>1,09</td> </tr> <tr> <td>Funapreg</td> <td></td> <td>1,32</td> </tr> <tr> <td>Dist/Fadep</td> <td></td> <td>10,51</td> </tr> <tr> <td>Fotocópia</td> <td></td> <td>1,28</td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL R\$</b></td> <td></td> <td><b>46,03</b></td> </tr> </tbody> </table>	ATOS	VRC	R\$	Registro	100,00	21,70	Funregis		9,04	IRS		1,09	FUNDEF		1,09	Funapreg		1,32	Dist/Fadep		10,51	Fotocópia		1,28	<b>TOTAL R\$</b>		<b>46,03</b>
ATOS	VRC	R\$																											
Registro	100,00	21,70																											
Funregis		9,04																											
IRS		1,09																											
FUNDEF		1,09																											
Funapreg		1,32																											
Dist/Fadep		10,51																											
Fotocópia		1,28																											
<b>TOTAL R\$</b>		<b>46,03</b>																											
NILSON FUMEGALI LOPES VILAR – REGISTRADOR																													
SELO DIGITAL: J813056PJAAG000000007821F1: http://www.fortis.finarpa.com.br/consultar																													



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNO  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55



**DIRETORIA ADMINISTRATIVA – MANDATO 2021/2022**

**Diretor Presidente:** EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.666.065-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 672.678.159-87, residente e domiciliado à Rua General Osório, n.º 160, Santa Cecília do Pavão, PR.

**Diretor Vice Presidente:** VENICIUS DJALMA ROSA, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.241.196-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 036.270.189-07, residente e domiciliado a Av. Euzébio C. de Mello, 649, São Jerônimo da Serra, PR.

**Diretor Secretário:** ALESSANDRO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.230.660-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 032.818.799-26, residente e domiciliado à Rua Vereador Julio da Silva, n.º 84, Leopólis, PR.

**Suplente Diretor Secretário:** SEBASTIÃO ROGATTI, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.225.207-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 299.446.359-87, residente e domiciliado à Rua Antonio de Oliveira David S/N, Q28 L14, Nova América da Colina, PR.

**Diretor Financeiro:** DEVANIR MARTINELLI, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.944.135-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 585.764.799-15, residente e domiciliado a Av. Dep. Nilson Ribas, 01323, Santo Antonio do Parafso, PR.

**Suplente Diretor Financeiro:** ROBERTO CARLOS MESSIAS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.818.807-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 688.798.739-20, residente e domiciliado a Rua Orlando Cherobino Terra, 366, primeiro andar, Nova Fátima, PR.

**Diretor de Relações Públicas:** JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, economiário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado a Rua Ver. José Santana, 514, Bandeirantes, PR.

**Suplente Diretor de Relações Públicas:** MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.539.028-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 547.432.069-87, residente e domiciliada à ACS Saída Porto Raul Marinho – Fazenda Santa Maria / Rural, Itambaracá, PR.

**CONSELHO FISCAL – MANDATO 2021/2022**

**Membro:** PAULO MAXIMILIANO DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.985.239-8, inscrito no CPF sob n.º 769.681.549-00, residente e domiciliado à Rua Santana, 569, Sapopema, PR.

**Membro:** ANGELO TARANTINI FILHO, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.318.788-5, inscrito no CPF sob n.º 007.098.709-22, residente e domiciliado à Rua Yoschimi Imazu, 162, Uraí, PR.

**Membro:** ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.650.151-4, inscrito no CPF sob n.º 360.754.509-04, residente e domiciliado à Rua José Galdino da Costa, S/N, Santa Amélia PR.

Consórcio Intermunicipal de  
Saúde do Norte Paraná  
CNPJ 00.126.737/0001-55

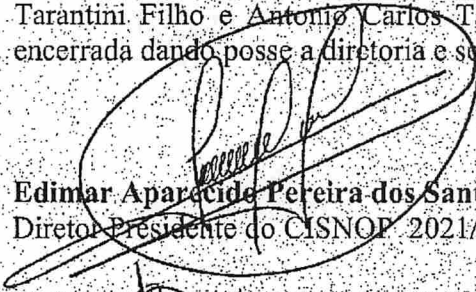


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP  
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

021

**ASSEMBLÉIA DE POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CISNOP -  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**

Ata de reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP realizada aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021) iniciada às onze horas (11h00m), na sede do CISNOP, para posse da Diretoria Administrativa eleita em 19 de dezembro de 2020, para o mandato de dois anos iniciados a partir de 02 de janeiro de 2021, tendo a presença do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, eleito diretor presidente do Consórcio intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, assim como os demais membros da diretoria administrativa: Diretor Presidente: Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Vice Presidente, Venicius D. Rosa, Diretor Secretário, Alessandro Ribeiro, Suplente Diretor Secretário Sebastiao Rogatti, Diretor Financeiro, Devanir Martineli, Suplente Diretor Financeiro, Roberto Carlos Messias, Diretor de Relações Públicas, Jaelson Ramalho Matá, Suplente Diretor de Relações Públicas, Monica Cristina Zambom Holzamann, Conselho Fiscal composto por Paulo Maximiliano Souza Junior, Angelo Tarantini Filho e Antonio Carlos Tamais. Nada mais a constar a reunião foi dada por encerrada dando posse a diretoria e seus membros.

  
Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Diretor Presidente do CISNOP 2021/2022

  
Cristina Donizeti Martins Alves  
Secretária da reunião

  
Thais Fernanda Freire Ferreira Oliveira  
Advogada do CISNOP



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR CORNÉLIO PROCÓPIO - ESTADO DO PARANÁ		EMOLUMENTOS	
PROT. N.º 002744 LIVRO N.º 03 FLS	REGISTRO N.º 0001126 LIVRO A N.º 023-FLS 105	AVERBAÇÃO: 13	
	C. Procópio, 07 de janeiro de 2021	ATOS	VRC
		Registro	100,00
		Funrcjus	9,04
		ISS	1,09
		FUNDEP	1,09
		Funarpen	1,32
		Distr/Fadep	10,51
		Fotocópia	1,28
		<b>TOTAL R\$</b>	<b>46,03</b>
SELO DIGITAL: 18.0456PJA000000003821H; <a href="http://www.horus.funarpen.cpn.br/consulta">http://www.horus.funarpen.cpn.br/consulta</a>			

**CANCELADO**  
**CANCELADO**

L E I Nº 1.890/94

Data : 15 de setembro de 1994.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, e de outras providências.

**CANCELADO**  
16

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde, com outros Municípios, para consecução das seguintes finalidades:

a - representar o conjunto dos Municípios que integram, em assuntos de interesses comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo.

b - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no território dos Municípios consorciados;

c - oferecer os seguintes serviços:

- 1 - consultas especializadas, serviços e diagnóstico e terapia;
- 2 - aquisição de medicamentos ou de uso de equipamentos em

sistema proporcional;

- 3 - aquisições de equipamentos ou de uso de equipamentos em

sistema proporcional;

4 - outras ações que visem a melhoria do Sistema de Saúde pelo princípio da proporcionalidade em relação ao número de habitantes.

II - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

Art. 2º - É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou venham incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

**CANCELADO**  
**CANCELADO**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar necessário para atender as despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, que correrão a conta de recursos contidos no parágrafo primeiro e seus incisos, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - Deverão ser consignadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 1994.

Alécio Zamboni Netto  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 370/2020  
Inscrição Municipal: 54-17093  
Reg. Livro: 163  
Folha: 17093

Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

### NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PR - CISNOP

Nome Fantasia: CISNOP

CNPJ: 00.126.737/0001-55

### ENDEREÇO

Logradouro: JUSTINO MARQUES BONFIM

Número: 17

Complemento:

CEP: 86300-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Cornélio Procopio

UF: PR

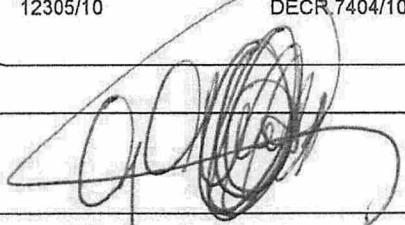
### ATIVIDADE PRINCIPAL E ACESSÓRIAS

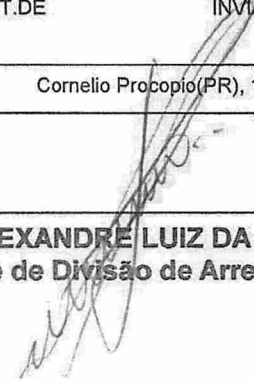
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, UTI MÓVEL, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, LABORATÓRIOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS NO CARTÃO DO CNPJ.

### OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE CONF. PROT. Nº 17540 DE 14/12/2020. EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.CONF. RECOM.DA PROM, DEVE O CONTR.DESTIN.OS RESÍD. RECICL. ÀS COOP ASSOC.DE CATAD. INSCR. NESTE MUNIC.CONF.LEI 12305/10 DECR.7404/10,EXC.AS HIPÓT.DE INVIABILIDADE.

Cornélio Procopio(PR), 15 de Dezembro de 2020.

  
**GERALDO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ALEXANDRE LUIZ DA SILVA**  
Chefe de Divisão de Arrecadação



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.126.737/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 21/07/1994
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CISNOP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R JUSTINO MARQUES BONFIM	NÚMERO 17	COMPLEMENTO
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
UF PR	TELEFONE (43) 3520-0121 / (43) 3520-0101	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@CISNOP.COM.BR CONTABILIDADECISNOP@OUTLOOK.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 11/12/2017 às 16:30:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PR - CISNOP CNPJ: 00126737000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 16160 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PR - CISNOP  
Endereço: Rua JUSTINO MARQUES BONFIM, 17 - Bairro Centro - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWVHVKD5B4IOZXL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 18 de Novembro de 2022



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

9 028

7

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028458155-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.126.737/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/03/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP**  
**CNPJ: 00.126.737/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:55:30 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **AEDF.DDE2.C696.2CD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 00.126.737/0001-55  
Certidão n°: 37757106/2022  
Expedição: 03/11/2022, às 15:02:05  
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA - CISNOP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.126.737/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

9 031



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.126.737/0001-55

**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PARANA

**Endereço:** RUA JUSTINO MARQUES BONFIM 17 / JARDIM VITOR DANTAS /  
CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2022 a 17/12/2022

**Certificação Número:** 2022111800255359902535

Informação obtida em 29/11/2022 08:19:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 9 032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

- 9 033

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9 034

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 25 de Novembro de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: REPASSE PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 035

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para: **REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESES	REPASSE DE MENSALIDADE PARA O CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	12	RS 37.640,40	RS 451.684,80
VALOR TOTAL					RS 451.684,80

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

  
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA  
Departamento De Compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

9 036

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

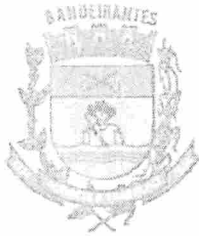
Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para: **REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 451.684,80** (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Colha-se manifestação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**FERNANDO FERREIRA FRANCO**  
Comissão de Licitação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9 037

PORTARIA nº 1.539/2022

*Jaelson Ramalho Matta*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.

*J. Matta*  
*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na  
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do  
Jornal DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco  
Ass. Tec. Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4670/0303	1100610302109050743371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública; porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2022.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 039

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 451.684,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 451.684,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de dezembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2022.

**JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

9 040

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63 /2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (dose) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1241/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 374/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *REPASSE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – AUSÊNCIA DE COMPETIÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.*

### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer quanto ao procedimento a ser adotado para o pagamento de cota ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISNOP) para operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.
2. Foram encaminhados os ofícios de solicitação da Secretaria de Saúde, autorização do Prefeito Municipal e parecer contábil atestando a disposição orçamentária para tal finalidade, cumprindo então, as exigências aplicáveis do art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. É o relatório, passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

4. O Município de Bandeirantes, por meio das Leis Municipais nº 1.890/94 e nº 3.618/2016, participa do referido Consórcio. Consoante a justificativa do Secretário da Saúde, que não há que se falar em concorrência do objeto que é a prestação dos serviços de atendimento móvel de urgência à população da região de atuação do Consórcio, compreendendo não só os Municípios, mas também as estradas federais e estaduais, que são objeto de gestão do CISNOP, conforme se presume estar descrito no termo de adesão firmado em 17/08/2011.
5. Bem por isso, cada ente político, tem a sua cota de participação no custeio dos serviços gerenciados pelo CISNOP, o qual realizará procedimentos licitatórios para contratar aqueles que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

---

prestarão os serviços, ou, realizará concurso, enfim adotará procedimento conforme a deliberação de sua diretoria.

6. Sendo assim, fica claro que o Município não contrata nenhum serviço no caso em tela, mas tão somente vincula-se ao custeio, na forma da participação consorcial, o que não demanda concorrência, ponto em que é cabível à Comissão de Licitação justificar o ato pelo fundamento do art. 25, *caput*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

7. A inexigibilidade de licitação *“se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços”*. (D’AVILA, Vera Lúcia Machado. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

8. No mesmo raciocínio:

Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção! (VAZ, Anderson Rosa. *Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação*. **BLC - Boletim de Licitações e Contratos**. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

9. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

---

10. Ao final, cabem ainda as palavras de Jessé Torres:

As hipóteses dos incisos não têm autonomia conceitual; entender diversamente significa subordinar o caput do artigo a seus incisos, o que afronta regra palmar de hermenêutica; sendo, como devem ser, os incisos de um artigo subordinados à cabeça deste, a inexigibilidade de licitação materializa-se somente quando a competição for inviável (PEREIRA JUNIOR, Jesse Torres. **Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública**. 8 ed. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 2009, p.342).

11. Assim, resta a hipótese de inviabilidade de competição, desde que demonstrado de maneira inequívoca que é somente o CISNOP que pode gerir o SAMU na região.

#### III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **opina-se** que é o caso de licitação inexigível na forma dos documentos apresentados no processo administrativo.

13. **Recomenda-se**, como de costume, que a Comissão cumpra as disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, quanto ao encaminhamento do processo para a ratificação da autoridade superior em **três dias** e sua publicação em **cinco dias**, realize a autuação e numeração do processo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2022.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2022.12.12 10:18:00 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

043

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

**OBJETO: REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**FERNANDO FERREIRA FRANCO**  
Comissão de Licitação

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

044  
5

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESES	REPASSE DE MENSALIDADE PARA O CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	12	RS 37.640,40	RS 451.684,80
VALOR TOTAL					RS 451.684,80

Para REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 451.684,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2022.

  
JAELESON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

045

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

## AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 63/2022-PMB** para **REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação

**JOSÉ MÁRCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Secretário da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

046

Edição nº 396  
Ano 2022  
Página 18 de  
22

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 13 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 374/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 63/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 – PMB

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor dos fornecedores abaixo relacionados:

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESES	REPASSE DE MENSALIDADE PARA O CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	12	RS 37.640,40	RS 451.684,80
VALOR TOTAL					RS 451.684,80

Para REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de **RS 451.684,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 12 de dezembro de 2022.

**JAELOSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)  
CNPJ 76.235.753/0001-48







**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº 322 /2022

Bandeirantes, 19 de dezembro de 2022

Senhora Diretora,

Venho pelo presente, informar que foi realizada uma reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná no dia 14 de novembro de 2022, onde foi aprovada a alteração do valor a ser pago referente a mensalidade dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU, conforme ata em anexo, passando portanto dos atuais R\$1,20 (um real e vinte centavos) para R\$1,30 (um real e trinta centavos) "per capita", totalizado um montante de mensal de R\$40.777,10 (quarenta mil, setecentos e setenta reais e dez centavos) e anual de R\$489.325,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Em virtude da realização do reajuste, venho solicitar, portanto, a alteração do valor a ser contratado através do Termo a ser celebrado entre o município de Bandeirantes e o CISNOP, solicitado através do ofício nº301/2022.

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,



**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Sra.  
**CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**  
Diretora do Departamento de Licitação  
Nesta

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP  
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ  
CNPJ 00126737/0001-55**

---

**Ata de reunião do Conselho Deliberativo do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná**, convocada e realizada semipresencial no Centro Cultural de Cornélio Procópio aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/11/2022) iniciada às 09h30min, conduzida pelo senhor Edimar Santos – Presidente do CISNOP e com a participação dos(as) senhores(as) prefeitos(as) municipais ou representantes e equipe do CISNOP. **Pauta da reunião: (1) divisão da gestão do SAMU Norte Pioneiro.** O senhor presidente iniciou a reunião saudando os presentes com os cumprimentos habituais, em seguida os informou que ele havia repassado ao diretor da Santa Casa, Dr. José do Carmo Neto as colocações da última reunião sobre a mesma. Na sequência o mesmo falou sobre os embates que estavam acontecendo há certo tempo com relação à gestão do SAMU Norte Pioneiro, e devido a isso, foi observado que a divisão da gestão seria o melhor para a população, sendo assim, ficou acordado que o CISNORPI administrará as bases do SAMU na área da 19ª regional de saúde enquanto o CISNOP prosseguirá dirigindo a área da 18ª regional de saúde, entretanto, o CISNORPI continuará honrando os compromissos financeiros existentes antes da divisão e auxiliará o CISNOP no recebimento das mensalidades em atraso pelos municípios da 19ª regional de saúde, foi acordado que o CISNOP ficará com a central de regulação do SAMU em Cornélio Procópio atendendo os 43 municípios integrantes das duas regionais. O presidente Edimar Santos explicou aos prefeitos (as) e representantes que será necessário manter o Contrato Emergencial assinado anteriormente com a empresa EZCO que vence no dia 31/12/2022, havendo necessidade de manter retaguarda segura, orientações e troca de informações, suporte 24h para substituição da gestão do SAMU, pois uma ruptura imediata poderá causar prejuízos na área da saúde, sendo que o CISNOP disponibilizará por mais 45 (quarenta e cinco) dias toda a capacidade instalada de gestão, serviços e bens aos municípios da 19ª regional de saúde. (2) - com relação às ambulâncias próprias e locadas, bens móveis e outros pertencentes do CISNOP e empresa nas bases dos municípios da 19ª regional de saúde, ficará disponível e autorizado a total utilização e serão retirados no final do ano 2022. (3) - o presidente colocou em discussão e foi aprovado o valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) acrescido do índice inflacionário IPCA do ano de 2022 para os municípios do SAMU. (4) – Informe sobre eleições do CISNOP, AMUNOP e CODENOP serão ambas realizadas no dia

Página | 1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP  
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ  
CNPJ 00126737/0001-55**

---


02/12/2022, com início às 09h00 da manhã no Centro Cultural de Cornélio Procópio. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente do CISNOP encerrou a reunião, feito a lavratura da ata que segue assinada por mim Tainá de Lima Camargo, pelo Assessor Jurídico, pelo coordenador do SAMU e pelo senhor Edimar Ap. Pereira dos Santos – Presidente do CISNOP e tem como parte integrante a lista de presença assinada por todos os prefeitos e/ou seus representantes legais.

Página | 2

  
**EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Presidente

  
**TAINÁ DE LIMA CAMARGO**  
Relações Pub. Intergov. e Transparência

  
**LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES**  
Assessor Jurídico – OAB 36.846/PR

  
**KASSIANO ERNESTO DA SILVA BASSO**  
Coordenador do SAMU



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 401  
Ano 2022  
Página 7 de 79

049

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Errata De Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

##### ERRATA

Na publicação da RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022, cujo objeto é REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da edição nº 396/2022, Página 18 de 22, de 13 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes.

##### ONDE SE LÊ:

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESES	REPASSE DE MENSALIDADE PARA O CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	12	R\$ 37.640,40	R\$ 451.684,80
VALOR TOTAL					R\$ 451.684,80

Para REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 451.684,80 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

##### LEIA-SE

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESES	REPASSE DE MENSALIDADE PARA O CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.	12	R\$ 40.777,10	R\$ 489.325,20
VALOR TOTAL					R\$ 489.325,20

Para REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de **R\$ 489.325,20 (quatrocentos e oitenta e nove reais mil e trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2022.

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**

Portaria 13.203/2022

Rua Frei Rafael Proner 1457 – centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

# CISNOP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55  
HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/

### TERMO

#### SAMU NORTE PIONEIRO

#### (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência)

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022 – PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022**  
**CONTRATO Nº 524/2022**

O Município de Bandeirantes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede à R. Frei Rafael Proner, 1457 – Centro, nesta cidade de BANDEIRANTES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3348934-0, inscrito CPF/MF sob nº 486.651.579-68, residente e domiciliado na Rua José Santana, nº 514 – Vila Macedo, na cidade de Bandeirantes – PR, pelo presente instrumento, tendo plena ciência de suas responsabilidades, direitos e obrigações, **considerando**, que o CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná é ente público dotado de personalidade jurídica de direito público, segundo as diretrizes legais contidas na Lei nº. 11.107/2005, podendo firmar convênios, contratos e *acordos de qualquer natureza*, conforme lhe é autorizado pelo disposto no art. 2º, § 1º, inciso I<sup>1</sup>; **considerando** que o CISNOP, gestor do SAMU-NORTE PIONEIRO, possui relevante função pública e que os serviços públicos primários, tão necessários aos cidadãos, são prestados de maneira muito mais eficiente e econômica de maneira consorciada; **considerando**, pois, que o SAMU trata-se de um programa estatal de financiamento *tripartite*, com recursos originados do Governo Federal, Estados e Municípios, e que o Município, ao transferir sua execução ao CISNOP deve contribuir para o seu custeio e, por fim, **considerando** que a prestação dos serviços públicos atinentes à Saúde deve ser executada pelos três níveis de governo (art. 4º, da Lei nº. 8.080), ADERE ao SAMU – NORTE PIONEIRO, gerido e cujos serviços são prestados pelo CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, conforme cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo prestar atendimento básico para o sistema de emergências e urgências médicas a todos os municípios e a toda e qualquer pessoa que se encontre nas áreas físicas das bases central e descentralizadas, incluindo o território designado, dos municípios integrantes do

<sup>1</sup> Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

# CISNOP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55

HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/

SAMU NORTE PIONEIRO, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano, em especial na área de abrangência do Município contratante.

O Município declara-se expressamente ciente das obrigações e valores definidos em assembleia geral do CISNOP cabível ao respectivo Município (*per capita*), que deverão custear a prestação do serviço público.

O Município declina ciência e reconhecimento de que integra o SAMU – NORTE PIONEIRO desde a sua fundação, em 2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I - **O MUNICÍPIO** se compromete a:

- a) Repassar ao CISNOP/SAMU, recursos financeiros no valor de **R\$ 489.325,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)** em 12 (doze) parcelas de **R\$ 40.777,10 (quarenta mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos)**, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente de nº 2563-7 agência de nº 0388 do Banco Caixa Econômica Federal, até o dia quinto útil de cada mês;
- b) Ter ciência das normas estabelecidas nas portarias ministeriais e constituição da Rede Integral de Atenção às Urgências que tem a previsão de uma Central de Regulação no Município de Cornélio Procopio que atenderá aos municípios da 18ª Regional de Saúde do Estado do Paraná;
- c) Seguir o estabelecido no Termo de Adesão e Pactuação.
- d) Seguir o estabelecido pelo Comitê Gestor do SAMU Norte Pioneiro.

II – **AO SAMU/CISNOP** cumpre:

- a) Prestar o atendimento, conforme pactuação e conforme as diretrizes aplicáveis ao SAMU;
- b) Encaminhar ao Município, informações a respeito da prestação de contas do SAMU;
- c) Empregar todos os esforços necessários ao atingimento das finalidades do SAMU;
- d) Manter contato com o Município, visando o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo SAMU;
- e) Apresentar a documentação necessária e prevista em Lei – e demais normativos – com vistas ao empenho e liquidação dos recursos a serem repassados pelo Município;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor referente aos recursos financeiros destinado à execução do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa e fonte própria do Município e que integram o processo administrativo da presente formalização;

# CISNOP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55  
 HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/

O não repasse dos recursos destinados ao custeio do SAMU, pelo Município, na forma, valores e prazos aqui pactuados, dará ensejo à cobrança judicial dos valores inadimplidos, com acréscimo de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, observando-se o índice oficial INPC/IBGE, *pro rata*, até efetivo pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente instrumento será realizado a cada exercício financeiro, com base em avaliações de cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimento judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA SEXTA

Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em Convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de 01º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não haja manifestação das partes em sentido contrário em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

### CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO PRÉVIO

O CONSORCIADO deverá efetuar empenho prévio dos valores constantes na cláusula segunda, com fulcro na Lei n.º 4.320/64 em seus artigos 58 e 60, devendo adotar todas as providências cabíveis para tanto. Especifica-se desde já a dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4670/0303	1100610302109050743371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

# CISNOP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55  
HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cornélio Procópio para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cornélio Procópio, 20 de Dezembro de 2022.



Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal de Bandeirantes

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PAR:00126737000155

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAUDE DO NORTE DO  
PAR:00126737000155  
Dados: 2022.12.20 13:01:13 -03'00'

Edimar Aparecido Pereira dos Santos

Diretor Presidente do CISNOP



José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60



Fabiana de Souza Meira Oliveira  
CPF. 078.258.049-10



**CISNOP**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ**  
CNPJ 00.126.737/0001-55  
HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 524/2022-PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022-PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

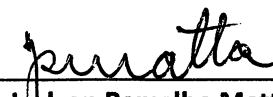
**OBJETO:** REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 489.325,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4670/0303	1100610302109050743371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 01º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não haja manifestação das partes em sentido contrário em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

\_\_\_\_\_  
**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
Diretor Presidente do CISNOP



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022

Edição nº 401  
Ano 2022  
Página 10 de  
79

055

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato

## CISNOP

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

CNPJ 00.126.737/0001-55  
HTTP://WWW.CISNOP.COM.BR/

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 524/2022-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2022-PMB

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

**OBJETO:** REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ-CISNOP, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** R\$ 489.325,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4670/0303	1100610302109050743371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 01º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado automaticamente, desde que não haja manifestação das partes em sentido contrário em até 30 (trinta) dias antes de seu término.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

\_\_\_\_\_  
**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**  
Diretor Presidente do CISNOP

Página 5 de 5

